

I - Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei 8.666/93.	
II - Órgão Interessado/ Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021	IV - Processo Administrativo nº. 01.26.02.21
V - Tipo de Licitação: Menor Preço por Item	VI - Forma de Execução: Conforme necessidade da administração.
VII - Critério de julgamento: Menor Preço por Item	VIII - Custo de Reprodução Sem custos.
IX - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento das demandas das unidades educacionais desta municipalidade.	
X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 10 de março de 2021. Horário: 09h00min Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana Estado do Bahia, situada na Avenida Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, nesta cidade.	
XI. Dotação orçamentária: As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.	
XII. Prazo de Vigência do Contrato: 31 DEZEMBRO 2021.	XIII - Capital Social Mínimo Exigido: 10% do valor da proposta
XIV. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Canarana-Bahia.	
Pregoeiro Responsável: Romeu Xavier de Sousa Pregoeiro Oficial Portaria nº 002/2021	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento das demandas das unidades educacionais desta municipalidade, em conformidade com o Termo de Referencia no Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (modelo de procuração particular - Anexo IV).

4.1.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, documentação de identificação do sócio ou proprietário da empresa, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1. No credenciamento, os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (**Envelope N° 01**) e dos documentos de habilitação (**Envelope N° 02**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE N° 01.

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS.**

"NOME DE PROPONENTE"

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 10/03/2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00MIN

ENVELOPE Nº 02.

**Ao PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

"NOME DE PROPONENTE"

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 10/03/2021.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00MIN

4.4. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO VI;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.5. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, **bem como a marca do produto cotado**. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.6. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.7. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope N° 02 - **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, nos termos do item 4 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e funcionamento expedido pelo município sede da licitante.
- g) Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente registrados na junta comercial**, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente;

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, expedida em até 30 (trinta) dias a data da licitação.

6.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

6.2.7. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. FASE DE LANCES VERBAIS.

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os "documentos de habilitação" das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

8.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

8.15. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canarana/Ba, situada na Rua Videval Seixas, S/N, Centro, nesta cidade.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura de contrato.

11. DO CONTRATO.

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.9. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

11.10. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 Os produtos objeto deste Edital serão contratados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante "Ordem de fornecimento". Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ordem de fornecimento.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de CANARANA.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e anualmente, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores,

resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

14.2. O reajustamento dos preços mensais será processado de acordo com o critério abaixo:

- a) Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação que é considerada, para todos os termos legais, **gestora do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

16. DAS PENALIDADES.

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

17.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

17.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

17.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

18. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO.

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

19.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

19.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços/entrega dos produtos à Administração.

19.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

19.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de licitações da prefeitura Municipal de Canarana-Bahia.

19.12. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Canarana, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

19.14. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo VII - Modelo de Declaração de não impedimento.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.

Canarana-Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

Pregoeiro Responsável:

Romeu Xavier de Sousa

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 002/2021

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmo vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.
Canarana-Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA nº. 21.154

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de efetuar o fornecimento de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento das demandas das unidades educacionais desta municipalidade conforme as especificações deste termo de referência e edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas unidades educacionais desta municipalidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação conforme descrição abaixo:

**LOTE ÚNICO - MATERIAS DE LIMPEZA E
DESCARTAVÉS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	ALCOOL EM GEL; 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo, cx com 12 unidades.	150	CX

02	ALCOOL LIQUIDO 70% ; hidratado, 95,2°gl; 92,8° inpm, embalagens de 1 litro, com selo do inmetro, cx com 12 unidades.	150	CX
03	AMACIANTE DE ROUPAS ; Aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros, cx com 6 unidades.	100	CX
04	AGUA SANITARIA ; composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml, cx com 12 unidades	800	CX
05	DESINFETANTE ; aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, frasco de 2L, cx com 6 unidades.	700	CX
06	DESINFETANTE (gel) líquido Pinho. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Com bico dosador. Embalagem 1L, Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem, CX com 12 unidades.	600	CX
07	DETERGENTE líquido composto de Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil. Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Frasco de 500 ml, cx com 24 unidades.	600	CX
08	ESPONJA PARA LIMPEZA ; material lã aço, abrasividade média, Aplicação em utensílios domésticos. (pacote com 14 unidades).	80	FARDO
09	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE ; para limpeza, material fibra Sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos. Cx com 60 unidades	80	CX
10	ESCOVA DE DENTE INFANTIL ; Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), cx com 144 unidades.	35	CX

11	CREME DENTAL INFANTIL Com flúor ativo para uso Infantil sabor morango e baixa abrasividade, composição: sorbitol, hydrated sílica, aqua, sodium lauryl sulfate, peg-8, aroma, cellulose gum, sodium fluoride, sodium saccharin, methylparaben, propylparaben, ci 77019, ci 16255, contém fluoreto de sódio. Tubos de 70g. A validade, no dia da entrega, deve ser de no Mínimo um ano adiante, cx com 72 unidades.	70	CX
12	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO com cabo plástico e suporte, para limpeza de vasos sanitários. Caixa com 12 und.	20	CX
13	VASSOURA DE NYLON 20cm; cerdas em NYLON (rigido), base retangular em plastico largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%. Caixa com 12 und.	100	CX
14	VASSOURA DE PELO 30cm cerdas em pelos (macias), base retangular em plástico largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%. Caixa com 12 und.	80	CX
15	VASSOURA DE PIASSAVA; cerdas em piaçava, base retangular em plastico largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%. Caixa om 12 und	80	CX
16	RODO MÉDIO 30 cm material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica. Caixa om 12 und.	80	CX
17	BALDE; reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.	1500	UND
18	PÁ DE LIXO plástica, com cabo de madeira, base de suporte plástico cm	500	UND
19	CESTO PARA LIXO; material plástico, polipropileno, tipo telado, capacidade 08 litros.	700	UND
20	PANO PARA LIMPEZA; para móvel 400 x 600mm - pano de limpeza, tipo flanela, para móvel, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, 400 x 600mm. -	3000	UND
21	PANO PARA COPA; 100% algodão, 45x75 cm.	1000	UND
22	PANO DE CHÃO; tipo saco, de algodão cru, reforçado, medindo 45x70 cm.	2000	UND
23	PAPEL HIGIENICO; cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	800	FD

24	PAPEL TOALHA; interfolhas, branco, não reciclado, tamanho 20 x 27 cm, 2 dobras. Embalagem 2x12 unidades. Fardo com 12 und.	100	FD
25	PRENDEDOR DE ROUPAS; plástico, pacote 12 und, caixa com 50 pacotes.	12	CX
26	RODO MÉDIO 60 CM material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica. Caixa com 120 und	70	CX
27	SABONETE LIQUIDO; 500ml - Sodium laureth sulfate, cocamide DEA, cocamidopropyl betaine, citric acid, disodium EDTA, PEG-150 distearate, Methylchloroisothiazolinone/methylisothiazolinone, CI 16185, Fragrance, Sodium Chloride, água. Caixa com 06 und.	120	CX
28	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 250 ML Testado oftalmo e dermatologicamente hipoalergênico com água purificada livre de parabenos e petrolatos sem corantes. Caixa com 12 unidades.	70	CX
29	AVENTAL DE LONA: Em Lona 100% Algodao, Fio 10, Gramatura De 450g/M2; Medindo Aproximadamente 1000mm De Comprimento Por 600mm De Largura; Proteção ao Usuário Contra Agentes Abrasivos E Escoriantes; Sem Manga; Sem Gola; Fechamento Atraves De Tiras Do Mesmo Material, Comprimento Mínimo De 750mm E Fivelas Metálicas No Pescoco E Cintura; Fivelas Metálicas Com Revestimento AntiFerrugem, Posicionas A Direita Do Avental; Fivelas Fixadas C/ Tiras De Algodao, Costuradas C/ Linhas De Algodao E Dois Rebites Metálicos; Rebites Revestidos Com Material AntiFerrugem; Pacote com 12 unidades.	50	PCT
30	AVENTAL PLASTICO feito plástico impermeável (PVC), medindo 70x45cm, 100% policloreto de vinila.	300	UND
31	XAMPOO INFANTIL; formulado para cabelos infantis, fórmula que não irrita os olhos, dermatologicamente testado e hipoalergênico composição: Aqua, Cetearyl Alcohol, Hydroxyethylcellulose, Distearylidimonium Chloride, Phenoxyethanol, Glycerin, Behentrimonium Methosulfate/Cetyl Alcohol/Butylene Glycol, Cetyl Esters, Cetrimonium Chloride, SodiumBenzoate, Parfum, Citric Acid, Tocopheryl Acetate, cx com 12 unidades 200ml	70	CX

32	CONDICIONADOR INFANTIL; formulado para cabelos infantis, fórmula que não irrita os olhos, dermatologicamente testado e hipoalergênico composição: Aqua, Cetearyl Alcohol, Hydroxyethylcellulose, Distearyl dimonium Zhloride, Phenoxyethanol, Glycerin, Behentrimonium Methosulfate/Cetyl Alcohol/Butylene Glycol, Cetyl Esters, Cetrimonium Chloride, Sodium Benzoate, Parfum, Citric Acid, Tocopheryl Acetate, CX com 12 unidades 200ml.	50	CX
33	TOALHA DE ROSTO; material 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cor branca.	2000	UND
34	TOALHA DE BANHO INFANTIL; material 100% algodão, comprimento 120 cm, largura 75 cm, felpuda, macia, cor branca.	1500	UND
35	SABÃO EM PÓ; caixa de 500MG com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg devidamente identificada. CX COM 24 UNIDADES	200	CX
36	SABÃO EM BARRA; composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão contendo 10 pacotes	50	CX
37	SACO PARA LIXO 15L; não reciclado, preto, fardo com 25 unidades.	120	FD
38	SACO PARA LIXO 30L; não reciclado, preto, fardo com 25 unidades.	120	FD
39	SACO PARA LIXO 50L; não reciclado, preto, fardo com 25 unidades.	120	FD
40	SACO PARA LIXO 100L; não reciclado, preto, fardo com 25 unidades.	300	FD
41	COPO DESCARTAVEL 50ML; material poliestireno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação café, tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo. CX COM 50 PC	300	CX
42	COPO DESCARTAVEL 200ML; material poliestireno atóxico, capacidade 200 ml, aplicação água, tira com 100 un. Gravação no	500	CX

	fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo., CX COM 25 UNIDADES		
43	FRALDAS INFANTIS DESCARTAVEIS GRANDES; composição: 100% algodão, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, adesivos, elásticos, perfume, extrato de aloe barbadensis, álcool esteárico, petrolato. Características- camada de absorção e de extra absorção, desenho ergométrico, com elásticos nas laterais, que se ajustam as pernas dos bebes com barreiras antivazamento e dando flexibilidade e comodidade, 02 fitas ajustáveis que não perdem aderência e que permitam ajuste da fralda quantas vezes for necessário, pacote com 20 UNIDADES. FARDO COM 12 PACOTES.	60	FD
44	FRALDAS INFANTIS DESCARTAVEIS EXTRA GRANDES; composição: 100% algodão, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, adesivos, elásticos, perfume, extrato de aloe barbadensis, álcool esteárico, petrolato. Características- camada de absorção e de extra absorção, desenho ergométrico, com elásticos nas laterais, que se ajustam as pernas dos bebes com barreiras antivazamento e dando flexibilidade e comodidade, 02 fitas ajustáveis que não perdem aderência e que permitam ajuste da fralda quantas vezes for necessário, pacote com 20 UNIDADES. FARDO COM 12 PACOTES	60	FD
45	HIDRATANTE INFANTIL; Dermatologicamente testada, Hipoalergênica, 24 horas de hidratação suave, hidrata a pele delicada do bebê sem deixá-la oleosa, formula rica em emolientes, rapidamente absorvida, protege de agressões externas que provocam o ressecamento, embalagem 200 ml. cx com 12 unidades	50	CX
46	LUVA PARA LIMPEZA; p/ limpeza, material resistente, palma antiderrapante, comp. Não inferior a 30cm, Tam. M.	800	PAR

47	LUVAS DESCARTAVEIS MEDIA; tipo cirurgica, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M, CX COM 100 UNIDADES	60	CX
48	LUVAS DESCARTAVEIS GRANDES; tipo cirurgica, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G, CX COM 100 UNIDADES	60	CX
49	TOCA DESCARTAVEL; Touca descartável branca com elástico - descrição: tamanho único. unissex. Pacote com 100 unidades. confeccionada em t.n.t. (tecido não tecido), touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual. Gramatura de 30 gramas.	500	PCT
50	LUSTRA MOVEIS; composição: dióxido, bentonita e essência. embalagem com 200 ml, CX COM 24 UNIDADES	90	CX
51	LIMPADOR MULTIUSO: 500ml Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Informação Adicional: Para limpeza de pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, geladeiras, etc. Caixa com 12 unidades	80	CX
52	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Cabo e aro plástico, malha 100% algodão, TAM. M	400	UND
53	ISQUEIROS Resinas termoplástica, pedra à base de michmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Cartela com 12 und.	100	CARTELA
54	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G Sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de graxos esteáricos, sabão de graxos oleicos, tensoativo aniônico, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, branqueador óptico, fragrância, corante e água. Tensoativo aniônico: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Caixa com 50 und	50	CX
55	LIMPA ALUMINIO 500ml Tensoativos Aniônicos, coadjuvante, espessante, aditivo, corante e veículo. Componente ativo: Acido dodecibenzeno sulfônico. Caixa com 12 unidades	90	CX

56	ACIDO MURIATICO 1L Ácido Clorídrico e água. Informação Adicional: para limpeza de pisos, cerâmicas, pastilhas e calçadas. Caixa 12 unidades	60	CX
57	CREME UMIDIFICANTE 500ml Álcool cetoelesteárico, extrato de semente de maracujá, óleo mineral medicinal, vaselina sólida Quaternário, Silicone, conservantes, água desmineralizada e fragrância. Caixa com 12 unidades.	50	CX
58	BOTA DE BORRACHA cano curto, sem forro, numeração: 37, 38, 39, 40.	300	PAR
59	BOTINA ELASTICA em couro em com espessura de 1,8 mm a 2,2 mm, com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste. Numeração: 38, 39, 40, 42	100	PAR
60	DEOCOLONIA INFANTIL MASCULINO 120 ML Composição: Alcohol, propylene, glycol, parfum, benzalkonium chloride, CI42090, água. Caixa com 12 unidades	30	CX
61	DEOCOLONIA INFANTIL FEMININO 120 ML Composição: Alcohol, propylene, glycol, parfum, benzalkonium chloride, CI16.255, água. Caixa com 12 unidades.	30	CX
62	LENÇO UMEDECIDO. Confeccionado em fibra sintética, resistente e flexível, medindo 17x12cm (cxl), podendo variar em 20%, composto de água, lanolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparebena, ácido cítrico, embalagem de acordo com a praxe comercial trazendo externamente os dados de identificação, não estéril, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Pacote com 75 und. CX com 12 pacotes.	50	CX
63	GUARDANAPO. Guardanapo de Papel branco, 100% celulose, medindo 33x30cm. Embalagem com 50 und. Caixa com 50 pacotes.	20	CX
64	POMADA PARA ASSADURA. Composta de Retinol (vitamina tubo 150,00 A), no mínimo 5.000 U.I; Colecalciferol (vitamina D), no mínimo 900 U.I; óxido de zinco, no mínimo 150MG; E excipientes tubo de 45g. Caixa com 12 und.	30	CX
65	BORRIFADOR DE PLASTICO. Indicado para uso geral, garrafa transparente, acompanha o gatilho, capacidade 500ML.	200	UND
66	MASCARA DESCARTAVEL. Produto de uso individual, na cor branca possuindo elástico para fixação atrás das orelhas e clipe nasal maleável de alumínio que tem como função manter o contorno de nariz e das bochechas. Embalada com 50	200	CX

	unidades em caixa hospitalar.		
67	VASSOURA TIPO GARI. Cepa de madeira; Descrição: Materialdas cerdas: piaçava sintética; Largura da cepa: 65 mm; Comprimento da cepa: 37,5 cm; Altura das cerdas: 90 mm; Número de fileiras: 5 fileiras; Comprimento do cabo: 1,20 m; Material do cabo: madeira plastificada. Peso: 1.00 Kg Dimensões (C x L x A): 6.50 x 37.50 x 120.00 centímetros; Unid: 12 unidades por caixa.	70	CX

4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

4.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

4.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com os quantitativos e itens em conformidade com o item 3 deste termo de referencia

4.2.1 É de responsabilidade da Contratada a entrega dos produtos, quando solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2 Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as solicitações da ordem de fornecimento.

4.2.3 Na Ordem de Fornecimento constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.2.4 Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada retirada, e, definitivamente, ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

4.3 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite estipulada pela Secretaria de Educação serão automaticamente cancelados.

4.3.1 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos no item no 3, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais de limpeza e higiene será feito pela Prefeitura Municipal de Canarana/BA em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos mesmos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

Romeu Xavier de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2021



ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Canarana, Bahia.

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão presencial nº 007/2021, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de 60(sessenta) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, inclusive para entrega, bem como para fornecimento indicados no termo de referência.
- d) Além das informações veiculadas no Diário Oficial do Município, declaramos conhecimento das comunicações feitas pelo telefone (74) 99952-8552 e/ou pelo e-mail licitacoes@canarana.ba.gov.br.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO II

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.

**MATERIAIS DE LIMPEZA E
DESCARTAVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	XXX	XXXXXXXX	XXX	XX	XX	XX
2	XXXX	XXXXXX	XXXX	XX	XXX	XXX
3	XXXX	XXX	XXX	XXX	XX	XX

O Valor total da proposta é de R\$ _____
(_____).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

_____, de _____ de 2021.

CANARANA
Compromisso com o trabalho

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

Minuta de Contrato

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, BAHIA**, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, CANARANA - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada **CONTRATADO**, com base no **Pregão Presencial 007/2021, Processo Administrativo 01.26.02.21**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento das demandas das Unidades Educacionais desta municipalidade, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referência.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

1.2. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do material solicitado, no local indicado pelo Município de CANARANA/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme as necessidades do contratante.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora dos ITENS XXXXXXXXXXXXXXXX, do pregão presencial nº 007/2021, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de produtos efetivamente entregues e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do serviço/entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, que é considerada, para todos os termos legais, **gestora do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2 Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados e nos locais e horários indicados pela administração.

8.1.3. Garantir a prestação dos serviços dentro das especificações técnicas e regulamentares.

8.1.4. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços a serem prestados, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Substituir, imediatamente, os serviços que não se adequem as exigências do edital;

8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.11. Agir com responsabilidade social.

8.1.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.2 - DA CONTRATANTE: *Compromisso com o trabalho*

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis n°. 10.520/02 e Lei n°. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
- b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca Canarana, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CANARANA - BA, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF.

CPF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Canarana-Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

Procurador Jurídico
OAB/BA n°. 21.154



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 007/2021, no Município de Canarana, Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA
Compromisso com o trabalho

_____, de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e
habilitação**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial nº 007/2021, do Município de Canarana-Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



CANARANA
Compromisso com o trabalho

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Contador

CPF: _____

CRC nº: _____



RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão presencial nº 007/2021 do Município de Canarana, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2021.



RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.



RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA